



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

Rua Taiobeiras, nº 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP: 33858-480

EDITAL Nº 08, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DE CARÁTER SOCIOECONÔMICO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFMG/CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.513, de 05/11/2015, publicada no DOU de 06/11/2015, Seção 2, pág. 22, tendo em vista o Termo de Posse do dia 06/11/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 1.359 de 25/09/2015, publicada no DOU de 29/09/2015, Seção 1, pág. 14, retificada pela Portaria nº 1.395 de 01/10/2015, publicada no DOU de 05/10/2015, Seção 1, pág.637, torna público o 2º Processo Seletivo para a concessão de auxílios de caráter socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil 2017 do IFMG/Ribeirão das Neves, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Assistência Estudantil -PAE- do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, configura-se num conjunto de princípios e diretrizes que orientam o desenvolvimento de ações capazes de democratizar o acesso e a permanência dos estudantes na educação pública federal.

2. FINALIDADE

- 2.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para receber os auxílios de caráter socioeconômico, do Programa de Assistência Estudantil do IFMG/Campus Ribeirão das Neves.
- 2.2 O Programa de Assistência Estudantil do IFMG está em consonância com a Instrução Normativa nº 01/2017, Art. 18, §4º da Pró-Reitoria de Extensão.
- 2.3 O número de bolsas, bem como seus valores ainda serão definidos e devidamente publicados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Rua Taiobeiras, nº 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP: 33858-480

2.4 Serão priorizados os adolescentes (Lei 8.069/90, Art. 4º, § Único, c) e os idosos (Lei 10.741/03, Art. 3º, § 1º, II).

3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais do IFMG, que se encontram em situação de insuficiência de recursos financeiros e socioculturais, avaliada pelo Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG, tendo por referência o limite de até 1 Salário e Meio (R\$ 1.405,5) mensal familiar, per capita.
- 3.2 Estudantes veteranos (não ingressantes no SISU 2017/2), que pleitearam Bolsa Permanência no Edital 036/17, que ficaram em excedentes ou indeferidos **e** que tiveram sua realidade socioeconômica familiar comprovadamente alterada;
- 3.3 Estudantes veteranos (não ingressantes no SISU 2017/2), que não pleitearam Bolsa Permanência no Edital 036/17, por estar em uma situação social, econômica e cultural que julgavam na ocasião não precisar de Bolsa Permanência;
- 3.4 Não estão inclusos neste Programa os estudantes matriculados nos cursos previstos no inciso I do § 2º do Art. 39 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

4. DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 4.1 A inscrição do candidato para concorrer aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil do IFMG, descritos acima, ocorrerá por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico disponível no anexo I deste edital.
- 4.2 O estudante deverá imprimir o questionário socioeconômico e anexar os documentos solicitados no anexo III.
- 4.3 Antes da entrega da documentação comprobatória, cabe ao candidato conferir os documentos apresentados, concluída esta etapa, o envelope com os documentos deverá **ser lacrado** e entregue ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus*.
- 4.4 No envelope deverá conter **nome completo** do estudante e **curso**.
- 4.5 É de inteira responsabilidade do candidato o envio completo da documentação comprobatória. O envio de documentação incompleta poderá implicar no indeferimento do auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Rua Taiobeiras, nº 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP: 33858-480

- 4.6 Após a avaliação da documentação comprobatória, os candidatos que tiverem os seus auxílios deferidos serão convocados para assinarem o Termo de Compromisso de Adesão e estarão aptos a receberem os mesmos. Os demais candidatos ficarão como excedentes e poderão ser convocados em caso de desistência e/ou aumento do número de benefícios concedidos.
- 4.7 O estudante que teve o pedido de auxílio deferido terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte da divulgação do Resultado Final, para assinar o Termo de Compromisso e entregá-lo, com as cópias do RG, do CPF e do cartão bancário, ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus*. Expirado este prazo, o candidato será considerado desistente.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 A análise socioeconômica será realizada pelo Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG, através das informações apresentadas por cada estudante no questionário comprovadas através da documentação.
- 5.2 Para a avaliação socioeconômica dos estudantes serão utilizados os seguintes indicadores socioeconômicos da família: renda familiar bruta mensal per capita, bens patrimoniais, situação de trabalho/ocupação, grau de escolaridade do provedor do núcleo familiar, situação de moradia da família, procedência escolar do estudante, meios de transporte, composição familiar, doenças e grupo de risco.
- 5.3 Considerar-se como família a unidade de origem do estudante composta por pessoas que possuem vínculos consanguíneos e/ou vínculos afetivos, todas moradoras do mesmo domicílio, podendo eventualmente contemplar pessoas que estabeleçam relações de obrigações mútuas, independente de serem moradores de um mesmo domicílio.
- 5.4 Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas; entrevistar o estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar tendo a finalidade de subsidiar o parecer técnico do assistente social.

6. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

- 6.1 O estudante selecionado deverá assinar, junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do seu respectivo *campus*, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo. Para estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Rua Taiobeiras, nº 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP: 33858-480

- 6.2 Na data de assinatura do Termo de Compromisso, o estudante deverá fornecer **conta corrente em qualquer banco** ou **conta poupança da Caixa Econômica Federal** em seu nome para efetivar a concessão do auxílio.
- 6.3 O período de vigência do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso de Adesão, podendo ser prorrogado por igual período.
- 6.4 O estudante que for beneficiado pelo auxílio da assistência estudantil poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, como Bolsas de Extensão, Pesquisa, Monitorias, Iniciação Científica, etc.

7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFÍCIOS

BOLSA PERMANÊNCIA

- 7.1 A bolsa permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência estudante e possibilitando a integralização do seu curso.
- 7.2 O IFMG irá dispor de 1 (uma) modalidade de bolsa permanência no seguinte valor:
Bolsa Permanência 04 - Valor R\$150,00
- 7.3 Para a concessão dos auxílios serão considerados os seguintes perfis de estudantes:
- I** - Perfil A: contempla estudantes que possuem alto grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;
- II** - Perfil B: contempla estudantes que possuem dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;
- III** - Perfil C: contempla estudantes que possuem médio grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;
- IV** - Perfil D: contempla estudantes que possuem baixo grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Rua Taiobeiras, nº 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP: 33858-480

- 7.4 Também será levada em consideração a estrutura que cada campus/município disponibiliza para o apoio a permanência do estudante, tais como: moradia, restaurante, transporte, além das particularidades referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o custo de vida de cada região no qual o campus está localizado.
- 7.5 A quantidade de alunos atendidos será de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus para o ano de 2017.
- 7.6 Com base na demanda apresentada pelos estudantes, e após análise e parecer do Serviço Social do NASIFMG, poderá haver remanejamento ou redistribuição dos recursos destinados a cada modalidade das bolsas, sem aviso prévio.

CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
Período de inscrição: 25/08/17 até 29/08/2017 Período de avaliação: 31/08 e 01/09/17 Resultado Preliminar: 04/09/2017 Período de Recursos: 05 e 06/09/17 Resultado Final: 11 de Setembro
Endereço para entrega de documentos Campus Ribeirão das Neves Rua Taiobeiras, 169, Sevilha (2a Seção)- Ribeirão das Neves/MG Telefone: (31) 3627-2302 Horário de funcionamento para fazer apenas a entrega dos envelopes: 09 às 20h (25/08 a 29/08) Horário de Plantão para tirar dúvidas: Cursos Integrados e TPG: dias 25 a 29 de 17h30min às 19h e nos horários de intervalo (tarde e noite). Curso Bacharelado em Administração: dia 29/08 (segunda-feira) 09h às 13h.

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1 O resultado final, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus* via site do campus, mural do setor NAAE e email pessoal cadastrado no CONECTA.
- 8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.
- 8.3 O resultado final será divulgado apenas com o CPF do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Rua Taiobeiras, nº 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP: 33858-480

8.4 Para saber o motivo do indeferimento do auxílio, o candidato deverá procurar o setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus*.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do Resultado Final. Para tanto, o candidato deverá utilizar o modelo que consta no Anexo II.

9.2 A ausência de qualquer documento comprobatório, presente no **Anexo III** deste edital, poderá implicar o **indeferimento** do recurso.

9.3 O resultado do presente Edital se dará a partir das datas previstas no item 7.5.

10. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

10.1 O estudante perderá o(s) auxílio(s) se:

- a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) concluir o curso;
- c) trancar a matrícula;
- d) cometer falta grave (advertências consecutivas) em detrimento da Instituição à ser analisada pelo serviço social do campus ou outro membro do NASIFMG;
- e) apresentar frequência inferior a 75% (apurada bimestralmente), exceto nos casos amparados pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;
- f) solicitar desistência do(s) auxílio(s) por qualquer motivo.

10.2 O estudante beneficiário deverá comunicar ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus onde estuda quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica e comunicar com 10 dias de antecedência a desistência de um ou mais auxílios do programa.

10.3 Em caso de perda do auxílio ou desistência, o estudante deverá comparecer ao setor responsável pela Assistência Estudantil no campus para assinar o Termo de Cancelamento do Auxílio.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Rua Taiobeiras, nº 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP: 33858-480

- 11.1 O correto preenchimento do Questionário Socioeconômico e os dados fornecidos serão de **inteira responsabilidade do estudante**, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida, caso seja pré-selecionado.
- 11.2 Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer pessoalmente ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus* em que estuda ou entrar em contato com a Pró-Reitoria de Extensão pelo telefone (31) 2513-5157 ou e-mail assistencia.estudantil@ifmg.edu.br, dentro do período de inscrição previsto neste Edital. Ou ainda, entrar em contato com o NAAE (31) 3627-2302, também dentro do período de inscrição previsto no Edital.
- 11.3 O IFMG, por meio do seu Núcleo de Assistentes Sociais, se reserva o direito de verificar as informações e documentação apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer momento.
- 11.4 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.
- 11.5 Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de Conta bancária em seu nome para recebimento do auxílio.
- 11.6 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).
- 11.7 Cada *campus* reserva-se o direito de designar reserva de benefícios para serem distribuídos ao longo do ano letivo para atender as necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o serviço social ou o setor de assistência estudantil do *campus* para preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação exigida.
- 11.8 A documentação comprobatória entregue para análise socioeconômica ficará arquivada pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação deste edital. Transcorrido esse prazo, a documentação será descartada.
- 11.9 O IFMG, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Rua Taiobeiras, nº 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP: 33858-480

Publique-se.

Ribeirão das Neves, 18 de agosto de 2017.



Charles Martins Diniz

Diretor-Geral “Pro Tempore” do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Minas Gerais/Campus Ribeirão das Neves

Prof. Charles Martins Diniz
Diretor Geral do IFMG - Campus Ribeirão das Neves
Portaria Nº 1.513, de 05/11/15
Contato: charles.diniz@ifmg.edu.br
Tel.: (31) 9 9924-7489 / 3627-2303



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Rua Taiobeiras, nº 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP: 33858-480

ANEXO I
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO (2017/2) PARA CONCESSÃO DE
BOLSA PERMANÊNCIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

NOME COMPLETO				
CURSO	ESTADO CÍVIL	DATA NASC.	IDENTIDADE	CPF
NATURALIDADE	UF	COR () PRETA () PARDA () BRANCA () AMARELA		
IDENTIDADE DE GÊNERO				
() FEM () MASC () TRAVESTI () TRANSEXUAL MASCULINO () TRANSEXUAL FEMININO				
() OUTRAS EXPRESSÕES DE GÊNERO				
ENDEREÇO: RUA/AV			Nº	BAIRRO
CIDADE	UF	COMPLEMENTO		
CONTATO DO ESTUDANTE				
TEL: () _____ EMAIL _____				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO NA QUAL CURSOU				
ENSINO FUNDAMENTAL	() Escola Pública		() Escola Particular	
ENSINO MÉDIO	() Escola Pública		() Escola Particular	
FORMAS DE INGRESSO NO IFMG				
() AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS				
() AMPLA CONCORRÊNCIA				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Rua Taiobeiras, nº 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP: 33858-480

SITUAÇÃO DE MORADIA/TRANSPORTE

O ESTUDANTE MORA COM:

- Os pais somente um dos pais cônjuge/companheiro (a) Casa de familiares Republica ou Pensão
 Outra situação

EM CASO DO ESTUDANTE NÃO RECIDIR COM OS PAIS PREENCHER SEU ENDEREÇO ATUAL

ENDEREÇO: RUA/AV

Nº

BAIRRO

CIDADE

UF

COMPLEMENTO

O GRUPO FAMILIAR RESIDE EM IMOVÉL

- Próprio e pago Próprio em pagamento Alugado Cedido

A FAMÍLIA POSSUI IMÓVEIS ALÉM DA MORADIA?

- SIM** QUANTIDADE _____
 NÃO

ALGUM MEMBRO DO SEU GRUPO FAMILIAR POSSUI VEÍCULO AUTOMOR?

- SIM** **NÃO**

PROPRIETÁRIO

MARCA/MODELO

ANO

VALOR DO IPVA

QUAL O MEIO DE TRANSPORTE VOCÊ UTILIZA PARA CHEGAR NO CAMPUS?

- Não utiliza ou tem isenção da passagem
 Transporte coletivo particular (Van)
 Transporte público
 Veículo próprio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Rua Taiobeiras, nº 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP: 33858-480

CÓDIGOS

CÓDIGOS		
SITUAÇÃO DE TRABALHO	ESTADO CIVIL	
01- Não trabalha 02- Trabalhador informal / eventual 03- Seguro Desemprego / Benefícios do INSS (auxílios temporários) 04- Pequeno produtor rural 05- Autônomo 06- Carteira Assinada 07- Aposentado 08- Servidor público efetivo 09- Pensionista 10- Contrato temporário	01- Solteiro 02- Casado ou União estável 03- Viúvo 04- Separado legalmente 05- Separado sem legalização	
GRAU DE ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO	INSTITUIÇÃO
01- Analfabeto 02- Fundamental incompleto 03- Fundamental completo/Ens. Médio Incompleto 04- Ensino Médio completo/Superior Incompleto 05- Superior completo 06- Creche ou Pré-escola	01- Cursando 02- Concluído 03- Incompleto	01- Pública 02- Particular 03- Particular com bolsa
QUEM MAIS CONTRIBUI COM A RENDA DO GRUPO FAMILIAR? () PAI () MÃE () OUTRO _____		
GRAU DE ESCOLARIDADE DE <u>QUEM MAIS CONTRIBUI</u> COM RENDA FAMILIAR () ANALFABETO () FUNDAMENTAL INCOMPLETO () FUNDAMENTAL COMPLETO/ENS.MÉDIO INCOMPLETO () ENSINO MÉDIO COMPLETO/SUPERIOR INCOMPLETO () SUPERIOR COMPLETO		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Rua Taiobeiras, nº 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP: 33858-480

INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS RENDAS	
SITUAÇÃO	VALOR
Não possui	
Aluguel de Imóveis	
Pensão por morte	
Pensão alimentícia	
Ajuda de Terceiros	
Benefícios Sociais	
Outro. Qual?	

SAÚDE
EXISTEM PROBLEMAS DE SAÚDE EM MEBROS DO SEU GRUPO FAMILIAR? () SIM () NÃO
INCAPACITA PARA O TRABALHO? () SIM () NÃO

Atenção:

É obrigatório o preenchimento de todos os itens deste questionário, sob pena de não ser avaliado o processo.

Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento do benefício, podendo ser responsabilizado (a) criminalmente por isso Autorizo o IFMG a utilizar as informações prestadas para fins de pesquisa ou estudos acadêmicos, desde que a identidade seja preservada.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do estudante

Assinatura do Responsável (caso o estudante seja adolescente)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

Rua Taiobeiras, nº 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP: 33858-480

ANEXO II

**RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA (IMPRIMIR E
PREENCHER SOMENTE SE FOR INTERPOR RECURSO)**

Instruções:

1. Preencher **TODOS** os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
2. Utilizar **LETRA DE FORMA**, caso o preenchimento seja à mão.
3. Colocar o formulário preenchido dentro de um envelope e lacrar.
4. Escrever do lado de fora do envelope: **RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFMG**
5. Entregar o **ENVELOPE LACRADO** no *campus* em que estuda.
6. Caso seu pedido de auxílio tenha sido indeferido por **DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA**, anexar ao recurso o(s) documento(s) pendente(s).
7. A ausência de qualquer documento comprobatório implicará no **INDEFERIMENTO** do recurso.

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ **CAMPUS EM QUE ESTUDA:** _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, caso necessário, anexe documentos complementares):

Local e data: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do requerente: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Rua Taiobeiras, nº 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP: 33858-480

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA QUE OS CANDIDATOS DEVERÃO ENTREGAR CASO SEJAM PRÉ-SELECIONADOS (CÓPIA):

- Documentos pessoais do estudante e dos membros do Núcleo Familiar:
 - ✓ Identidade e CPF do(a) candidato(a);
 - ✓ Comprovante de matrícula no IFMG;
 - ✓ Identidade ou certidão de nascimento de **TODOS** os membros do Núcleo Familiar;
 - ✓ Identidade e CPF do pai e da mãe, caso seja solteiro(a);
 - ✓ Identidade e CPF do(a) cônjuge ou companheiro(a), caso seja casado(a)/união estável;
 - ✓ Caso tenha declarado ser portador de alguma deficiência, anexar laudo médico ou similar, que comprove tal fato;
 - ✓ Comprovante de Escolaridade do Provedor do Núcleo Familiar. Caso ele(a) seja analfabeto(a), apresentar uma Declaração afirmando tal situação (feita a próprio punho por algum membro do Núcleo Familiar) e assinada ou com a impressão digital do Provedor.

- Para comprovação dos dados referentes ao imóvel:
 - ✓ Para imóvel próprio: escritura do imóvel
 - ✓ Para imóvel alugado: comprovantes de pagamento do aluguel dos últimos 3 meses.
 - ✓ Para imóvel financiado: comprovantes de pagamento da prestação dos últimos 3 meses.
 - ✓ Para imóvel cedido: apresentar uma declaração informando esta condição.

- Para comprovação de distância da residência ao campus:
 - ✓ Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) do Núcleo Familiar, caso o candidato resida com o Núcleo Familiar;
 - ✓ Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) do **Núcleo Familiar e da residência atual**, caso o candidato NÃO resida com o Núcleo Familiar.

- Para comprovação da situação de trabalho do estudante:
 - ✓ Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho do candidato maior de 16 anos. **Caso o candidato não trabalhe, esteja desemprego, exerça atividade remunerada na condição de aprendiz (menor de 16 anos), seja trabalhador informal ou autônomo, fazer uma declaração de próprio punho informando a renda média mensal recebida ou a ausência de renda e assinar.**

- Para comprovação da renda familiar:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Rua Taiobeiras, nº 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP: 33858-480

- ✓ Comprovante de recebimento de salário ou contracheque de **TODOS** os membros do Núcleo Familiar maiores de 16 anos. **Caso algum membro do núcleo familiar não trabalhe, esteja desemprego, exerça atividade remunerada na condição de aprendiz (menor de 16 anos), seja trabalhador informal ou autônomo, fazer uma declaração de próprio punho informando a renda média mensal recebida ou a ausência de renda e assinar.**
 - ✓ Declaração de imposto de renda do provedor do Núcleo Familiar, CASO DECLARE.
 - ✓ Cópia do cartão Programa Bolsa Família ou BPC e dos comprovantes de pagamento do(s) benefício(s) dos últimos 3 meses, CASO RECEBA.
 - ✓ Comprovantes de recebimento de outros tipos de renda, CASO RECEBA (pensão, aluguel, ajuda de terceiros, entre outros).
- Para comprovação da posse de automóveis:
 - ✓ Documento do veículo ou **Certidão Negativa de Propriedade de Veículo de TODOS os membros maiores de 18 anos** (emissão através do site do DETRAN: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>).

ATENÇÃO!!!!

- O candidato deverá enviar **SOMENTE AS CÓPIAS** dos documentos solicitados.
- É necessário enviar **TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** exigida, independente do auxílio para o qual foi convocado.
- O envio de **DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA** implicará no **INDEFERIMENTO** do auxílio.
- Caso possua alguma situação especial, não contemplada no questionário, o candidato deverá fazer uma carta explicativa e anexar documentação complementar, caso julgue necessário;
- É **OBRIGATÓRIO** apresentar o documento do veículo e/ou a **Certidão Negativa de Propriedade de Veículo de TODOS os membros maiores de 18 anos**. Para emitir a certidão acesse o site do DETRAN.

Na ausência de qualquer documento comprobatório, é **OBRIGATÓRIO** apresentar uma declaração, devidamente datada e assinada, com as informações solicitadas. Alguns modelos de declaração estão disponíveis no **Anexo IV**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Rua Taiobeiras, nº 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP: 33858-480

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador(a) do

RG: _____ e do CPF: _____, DECLARO, para os devidos

fins e sob as penas da lei, que exerço atividades de trabalho autônoma/comercial de

_____, sem vínculo empregatício e que minha renda média

mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Rua Taiobeiras, nº 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP: 33858-480

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador(a) do RG: _____

e do CPF: _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que

não recebi nenhum rendimento nos últimos três meses e meu sustento tem sido proveniente

_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Rua Taiobeiras, nº 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP: 33858-480

DECLARAÇÃO DE PENSÃO

Eu, _____, portador(a) do RG: _____

e do CPF: _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que

recebo o valor médio mensal de R\$ _____ referente a pensão.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Rua Taiobeiras, nº 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP: 33858-480

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador(a) do RG: _____
(pessoa que ajuda)

e do CPF _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei,

que ajudo financeiramente _____
(nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda)

com o valor mensal de aproximadamente R\$_____ .

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Rua Taiobeiras, nº 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP: 33858-480

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador(a) do RG: _____

e do CPF: _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que

estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem sido proveniente

_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Rua Taiobeiras, nº 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP: 33858-480

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO LAR

Eu, _____, portador(a) do RG: _____

e do CPF: _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que

sou trabalhador(a) do lar, não tendo nenhum tipo de remuneração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Rua Taiobeiras, nº 169 – Bairro Sevilha B (2ª Seção) – Ribeirão das Neves – Minas Gerais – CEP: 33858-480

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG: _____

e do CPF _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei,

que não apresentei o(s) documento(s)

_____, pelo(s)

seguinte(s) motivo(s): _____

_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do declarante